



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.536 /

"HOMOLOGA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DA SAÚDE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria da Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, para transferência, ao Município, dos recursos financeiros referentes ao resíduo dos Recursos para Cobertura Ambulatorial (RCA), no valor de CR\$ 8.779.280,00 (oito milhões, sete - centos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta cruzeiros reais).

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 052/94.

ART. 3º - REvogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE MARÇO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal